



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

1.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

1.3. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade da PMLS e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

1.4. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pela Secretaria requisitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

1.6 01. (uma) diária corresponde a 300 km (trezentos quilômetros) rodados, os quais não poderão ser fracionados.

1.7. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.8. De acordo com a necessidade informada pela contratante, mais de um veículo poderá ser utilizado para atendimento simultâneo, onde a aferição para fins de pagamento será realizada unicamente pela soma da quilometragem e ou diárias utilizadas.

1.9. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

1.10. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

1.11. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.12. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

1.13. Durante a execução dos serviços de transporte de passageiros os veículos estarão à inteira disposição da Prefeitura Municipal e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros.

1.14. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

1.15. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

1.16. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela PMLS deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

2.2. Apresentar os veículos ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (TRANSLAGO) para vistoria, sempre que solicitado.

2.3. Os documentos dos veículos terão como proprietário o contratado ou qualquer dos sócios da empresa, sendo que se admitirá o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome de terceiros, se devidamente comprovado através de documentos, nas seguintes hipóteses:

2.3.1. Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

2.3.2. Aquisição recente do veículo, realizada entre a data de publicação do edital e a abertura das propostas, que em decorrência da burocracia estatal ainda se encontra em tramitação para atos de transferência.

2.4. No momento da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar motorista:

2.4.1. Portando Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4.2. O motorista deverá possuir carteira de habilitação há, pelo menos, dois anos e idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

2.4.3. Apresentar e portar documentação de porte obrigatório devidamente regularizado junto ao DETRAN.

2.4.4. Possuir curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de passageiros, realizado por órgãos reconhecidos pelo Denatran.